



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
AV. VITÓRIA 167

LEI Nº 1450/2014

DATA: 31 de março de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do subsídio DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE E DO VICE- PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Cruz Machado- Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a recomposição do subsídio dos vereadores, do presidente e do vice - presidente do Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, acrescentando-se e aplicando-se a estes o índice a estes proporcional ao processo inflacionário, equivalente a 5,56%(cinco vírgula cinquenta e seis por cento) a partir do mês de março de 2014.

Artigo 2º- A revisão e aplicação do índice junto aos subsídios de que trata o artigo 1º, visa à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

Artigo 3º - A reposição das perdas a que se refere esta lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e a instrução normativa nº 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e seus anexos.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.01.05.00.00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no mês de março, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, em 31 de março de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal